



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

PROJETO DE LEI N.º. 11, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 59.386,48 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para cobrir despesas com execução dos recursos da Lei Aldir Blanc 2.0 - Ações de Apoio para o Setor de Cultura, conforme descrição:


Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	06	Secretaria de Educação	
Sub Unidade	01	Fundo Municipal da Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub - função	392	Difusão Cultural	
Programa	013	Promoção e desenvolvimento da Cultura	
Atividade	8009	Manutenção Programa e Ações de apoio à cultura e arte	
Transferência de Recursos para aplicação em ações de apoio ao setor cultural (Lei Aldir Blanc)			
Fichas	Elementos	Fonte de Recursos	Valor
572	339039	199	R\$ 59.386,48
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 59.386,48			

Art. 2º Para cobrir os créditos de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos do excesso de arrecadação para aplicação em Ações de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc), conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Aprovado em 1.ª e 2.ª discussão
por Unanimidade
Sala das Sessões em 27/06/2024

RUBRICA DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

MENSAGEM ao Projeto de Lei n.º. 11/2024

Palma (MG), 27 de junho de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,**

Muito nos honra manifestar a Vossa Excelência e ilustrados Senhores Vereadores de todas as siglas nossos cordiais e efusivos cumprimentos, quando encaminhamos o Projeto de Lei n.º. 10/2024 para estudo, análise e apreciação da preclara edilidade, aos quais manifestamos nossa admiração e o apreço costumeiro, com cordiais cumprimentos, fazendo acompanhar a seguinte

JUSTIFICATIVA: Trata-se de Projeto de Lei de grande importância, que visa a adequação do orçamento municipal para cobrir os créditos de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos do excesso de arrecadação para aplicação em Ações de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc), conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Sendo, pois, o que tínhamos a expor sobre matéria de tão relevante importância, esperamos que o assunto mereça dos nobres edis a atenção de sempre, no sentido de estudar, analisar e debater o conteúdo do Projeto de Lei n.º. 10/2024, para apreciá-lo e aprová-lo.

Solicito a Vossas Excelências a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal